

22 de fevereiro de 2019
Ano XII - Nº 644 - R\$ 0,50

Superintendência da Juventude oferece cursos gratuitos

A Superintendência da Juventude de Cabo Frio acaba de fechar parceria com o Heifer Instituto para oferecer cursos gratuitos de formação profissional. O objetivo é auxiliar os jovens e adolescentes de 14 a 17 anos a entrar no mercado de trabalho.

Pág 02

Cabo Frio vai ganhar até 3 mil novas lixeiras

A Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Comsercaf, começará a instalar, na próxima semana, novas lixeiras em toda a cidade. A compra dos equipamentos já foi realizada.

Pág 24

Prefeitura de Macaé traça estratégia com foco em desenvolvimento sustentável

Com objetivo de garantir a preservação de áreas identificadas como prioritárias para conservação permanente e definir o mapeamento de espaços adequados para a expansão imobiliária e industrial da cidade...

Pág 24

Prefeitura cobra plano de investimentos à Cedae

O prefeito Dr. Aluizio cobrou, nesta terça-feira (19), o plano de investimentos à Cedae que garanta o abastecimento integral de água no município. Representantes da empresa e do governo estadual visitaram o gabinete do Poder Executivo.

Pág 02

7º GICAPVERÃO 2019 será realizado neste sábado, dia 23

Divulgação / GICAP



O Grupo Independente de Capoeira de Araruama (GICAP) promoverá neste sábado, dia 23 de fevereiro, a sétima edição do projeto GICAP-VERÃO 2019. O evento será realizado na Praça Antônio Raposo (Centro), a partir das 18 horas.

De acordo com o organizador do evento e fundador do GICAP, Evander Almeida, popularmente conhecido como "Mestre Cavalo", este será o primeiro evento do ano que vai comemorar os 15 anos de realização de rodas de capoeira na Praça.

Pág 02

Prefeitura de Cabo Frio receberá R\$ 2 milhões para obra no galpão do Mercado Municipal Sebastião Lan

Divulgação / cabofrio.rj.gov.br



A Prefeitura de Cabo Frio receberá R\$ 2.050.000,00 para as obras de reforma no galpão do Mercado Municipal Sebastião Lan, no Jardim Caiçara. Pela falta de investimentos em manutenção nas gestões passadas, o pavilhão precisou ser interditado em outubro de 2018 para segurança do público e dos próprios feirantes que, desde então, trabalham no pátio externo do mercado.

A verba será destinada pelo Governo do Estado do Rio. No momento, as secretarias de Desenvolvimento da Cidade, de Obras e a Coordenadoria de Planejamento...

Pág 24

Nova diretoria da OAB Araruama toma posse para gestão 2019 a 2021

Divulgação



Na noite da última terça-feira, dia 19 de fevereiro, o Teatro Municipal Prefeito Graciano Torres Quintanilha foi palco da cerimônia de posse da nova diretoria da 28ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em Araruama. O evento reuniu familiares e amigos dos empossados, bem como representantes da sociedade civil e autoridades do município.

A nova diretoria, que ficará à frente da 28ª Subseção pelos próximos três anos (2019-2021), é formada pela presidente, Dra. Rosana Jardim...

Pág 02

Superintendência da Juventude oferece cursos gratuitos

A Superintendência da Juventude de Cabo Frio acaba de fechar parceria com o Heifer Instituto para oferecer cursos gratuitos de formação profissional. O objetivo é auxiliar os jovens e adolescentes de 14 a 17 anos a entrar no mercado de trabalho. Durante as aulas, são abordadas questões como elaboração de currículo, comunicação, vestimenta, postura e relações familiares.

Segundo o superintendente da Juventude, Leonardo Hezer, o critério para as vagas serão condição econômica e social. “O curso de formação profissional para o mundo do trabalho possibilitará a inclusão social a processos seletivos

junto a empresas colaboradoras,” explicou Leonardo.

Os interessados podem entrar no Grupo do WhatsApp do curso acessando o endereço <https://chat.whatsapp.com/K28THjNYYJfAJ-69Qgce0pX>. O Heifer Instituto fica na Av. Assunção, Nº 893, 2º andar. Telefone para contato: (22) 2645-4122.

Confira a seguir os cursos gratuitos oferecidos:

- Como conquistar um emprego, e se manter nele;
- Modelo de currículo em arquivo;
- Aprenda a ser empreendedor na vida;
- Segredos da entrevista de emprego.

Redação Cabo Frio
cabofrio.rj.gov.br

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

7º GICAPVERÃO 2019 será realizado neste sábado, dia 23

O Grupo Independente de Capoeira de Araruama (GICAP) promoverá neste sábado, dia 23 de fevereiro, a sétima edição do projeto GICAPVERÃO 2019. O evento será realizado na Praça Antônio Raposo (Centro), a partir das 18 horas.

De acordo com o organizador do evento e fundador do GICAP, Evander Almeida, popularmente conhecido como “Mestre Cavalo”,

este será o primeiro evento do ano que vai comemorar os 15 anos de realização de rodas de capoeira na Praça.

O GICAPVERÃO 2019 deve reunir cerca de 300 participantes, incluindo alunos dos CRAS (Centros de Referência da Assistência Social) e demais núcleos do GICAP de Araruama, além de capoeiristas das cidades de Niterói, São Gonçalo, Rio Bonito, Itaboraí, Rio de

Janeiro e até da Paraíba.

Na ocasião, também será oferecido um curso com os mestres Gustavo (Araruama), Thiago e Brechó (Ribeirão Preto – SP), no CIEP 253, localizado na Praça da Bandeira, a partir das 14 horas. Às 18 horas, na Praça Antônio Raposo será realizada a culminância do evento com aulão, rodas de capoeira simultâneas e apresentação dos mestres e professores.

Nova diretoria da OAB Araruama toma posse para gestão 2019 a 2021

Na noite da última terça-feira, dia 19 de fevereiro, o Teatro Municipal Prefeito Graciano Torres Quintanilha foi palco da cerimônia de posse da nova diretoria da 28ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em Araruama. O evento reuniu familiares e amigos dos empossados, bem como representantes da sociedade civil e autoridades do município.

A nova diretoria, que ficará à frente da 28ª Subseção pelos próximos três anos (2019-2021), é formada pela presidente, Dra.

Rosana Jardim, o vice-presidente, Cleverson Cavalcante, o secretário geral, Fábio Luis, o secretário adjunto, Ebert Cleiton Dezerto, e a tesoureira, Celly Anne Pinto. Além disso o grupo ainda conta com o apoio de 20 conselheiros.

No comando da presidência da OAB – Araruama pela terceira vez consecutiva está a Dra. Rosana Jardim, que desde de 2015, quando foi eleita como a primeira presidente mulher da instituição, vem desenvolvendo um trabalho de excelência na sociedade araruamense, lutando sempre pelas

causas da classe dos advogados e atuando em áreas de prevenção de saúde, ações sociais e lazer.

Durante seu discurso, a presidente ressaltou sua alegria em assumir pela terceira vez a respeitosa 28ª Subseção da OAB – Araruama e aproveitou a ocasião para frisar a importância da união da classe dos advogados em prol dos direitos dos clientes, além da parceria entre os poderes legislativo, executivo, judiciário e as forças de segurança da cidade no sentido de trazer benefícios para a população.

Prefeitura cobra plano de investimentos à Cedae

O prefeito Dr. Aluizio cobrou, nesta terça-feira (19), o plano de investimentos à Cedae que garanta o abastecimento integral de água no município. Representantes da empresa e do governo estadual visitaram o gabinete do Poder Executivo para discutir ações de melhorias no serviço. No encontro, Dr. Aluizio reafirmou que o consumidor não pode pagar por água que não usufrui e aguarda decisão da Justiça.

A visita teve a participação do subsecretário estadual de Cidades, Clebson Guillier; diretor de interior e gerente regional da Cedae, Carlos Braz e Fernando Arruda.

Na última semana, a prefei-

tura protocolou, na primeira Vara da Fazenda Pública, Ação Coletiva que busca a suspensão imediata da cobrança da tarifa de água, até que a Nova Cedae se comprometa a executar, com urgência, manobras eficazes para restabelecer o serviço.

“O plano de investimentos precisa ser transparente e apresentar questões, por exemplo, de quanto custa o litro da água. A ação segue na Justiça e esperamos que sejam determinadas medidas necessárias”, acrescentou Dr. Aluizio.

O diretor de interior da Cedae, Carlos Braz, afirmou que o abastecimento estava prejudicado devido a problemas nos equipamen-

tos de captação que, segundo ele, já foram substituídos.

“A capacidade de água de 730 litros por segundo foi reduzida para 530. Os equipamentos novos já estão em operação. Vamos focar na captação para proporcionar uma segurança operacional”, frisou.

O gerente regional da Cedae, Fernando Arruda, informou que alinhou com a BRK Ambiental a suspensão da cobrança integrada das tarifas de água e de esgoto nos pontos com problemas de abastecimento.

Jornalista:
Tatiana Gama
macae.rj.gov.br

Município de Araruama Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de grama esmeralda em placas para serem usadas na**

conservação de praças, jardins e urbanização de prédios públicos do Município, para a demanda de 12(doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 90 à 92 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 369 do processo administrativo n.º 30.974/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de grama esmeralda em placas para serem usadas na conservação de praças, jardins e urbanização de prédios públicos do Município, para a demanda de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SOUSP e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 30.974/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | Especificação | Unid. | Qtd. | Preço Unitário | Valor Total |
|--------------------|---|-------|--------|----------------|---------------|
| | Aquisição de grama esmeralda em placas para serem usadas na conservação de praças, jardins e urbanização de prédios públicos do Município, para a demanda de 12(doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços. | | | | |
| 1 | GRAMA ESMERALDA EM PLACAS | M2 | 20.000 | R\$7,15 | R\$143.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$143.000,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | | |
|---|---------------------|------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA | | |
| CNPJ N.º: 02.753244/0001-08 | Telefone: | |
| Endereço: Rodovia MGT 120 – Km70, Parte, Zona Rural | | |
| Cidade: Dona Euzébia | UF: MG | CEP: |
| Endereço Eletrônico: | | |
| Representante: ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ | | |
| RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 22.557.748-3/SSP/SP | CPF: 118.236.218-48 | |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 101/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma imediata após a emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será imediato e deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, n.º 151

- Parque Hotel – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO QUINTO. A garantia dos materiais será indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 101/2018, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 101/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 30.974/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 11 de Janeiro de 2019.

LIVIA BELLO
Prefeita

VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS
LTDA
André Carlos Varela Fernandez
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 50/2018, para

formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Contratação de **empresa especializada para fornecimento e colocação de pisos especiais** para Reforma, modificação e acréscimo do prédio denominado extinta Casa de Caridade que passará a ser o Hospital Municipal”, podendo o instrumento contratual ser prorrogado nos termos da legislação vigente. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação, e a mesma será utilizada pela Secretária Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária Municipal de Saúde, bem como pelo representante da sociedade empresária com

preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Contratação de empresa especializada para fornecimento e colocação de pisos especiais para Reforma, modificação e acréscimo do prédio denominado extinta Casa de Caridade que passará a ser o Hospital Municipal”, conforme Termo de Referência no Anexo I, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 50/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 3.222/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | Especificação | Unid. | Qtd. | Marca | Preço Unitário | Valor Total |
|--------------------|--|-------|----------|-------|----------------|----------------------|
| | Fornecimento e colocação de pisos especiais para Reforma, modificação e acréscimo do prédio denominado extinta Casa de Caridade que passará a ser o Hospital Municipal, pelo Sistema de Registro de Preço pelo prazo de 06 (seis) meses | | | | | |
| | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: | | | | | |
| 1 | PISO VINÍLICO | | | | | |
| 1.1 | Piso vinílico em manta homogêneo com alto teor de PVC, com espessura mínima de 2mm e 2,75kg/m², resistência a abrasão < 2.0mm³, Grupo de abrasão classe T, Resistência da cor sob a luz > 6, Estabilidade dimensional ≤ 0,40 %, Resistente a produtos químicos, resistente a bactérias e fungos, seguindo padrões normativos, na cor 2063 emerald. | m² | 1.180,00 | ACE | R\$181,00 | R\$213.580,00 |
| 1.2 | Rodapé em curva com 10 cm de altura e tabeira de 20cm largura em piso vinílico em manta homogêneo com alto teor de PVC, com espessura mínima de 2mm e 2,75kg/m², resistência a abrasão < 2.0mm³, Grupo de abrasão classe T, Resistência da cor sob a luz > 6, Estabilidade dimensional ≤ 0,40 %, Resistente a produtos químicos, resistente a bactérias e fungos, seguindo padrões normativos, na cor 2075 Lavender. | m² | 600 | ACE | R\$181,00 | R\$108.600,00 |
| 1.3 | Piso vinílico em manta heterogêneo com propriedade antiderrapante R12, com capa de PVC puro, com incrustação de partículas de cristal mineral e base compacta reforçada de fibra de vidro, com espessura mínima de 2,22mm e 2,88kg/m², resistência a abrasão ≤ 2.0mm³, Resistente a produtos químicos, resistente a bactérias e fungos, seguindo padrões normativos, na cor 7408 Avocado. | m² | 60 | ACE | R\$290,85 | R\$17.450,88 |
| 1.4 | Piso vinílico em manta homogêneo com com base condutora e tratamento de superfície Deep Clean Conductive UV resistência elétrica de 2,5 x 10⁴ ≤ R ≤ 10⁶Ω(EN10841), com espessura mínima de 2mm e 2,90kg/m², Resistente a produtos químicos, resistente a bactérias e fungos, seguindo padrões normativos, na cor 231 verde. | m² | 140 | ACE | R\$306,21 | R\$42.869,12 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$382.500,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|--|--------------------|
| RG nº / Órgão Expedidor / UF:34704234/SSP/SP | CPF:224.783.938-08 |
|--|--------------------|

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 50/2018.

| | | |
|--|------------------------|-----------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): VITO MAURO JUNIOR EPP | | |
| CNPJ Nº: 18.386.773/0001-13 | Telefone: 11 3447-4782 | |
| Endereço: RUA MANOEL GOMES FERREIRA, 202 VL | | |
| Cidade: ARICANDUVA | UF: SP | CEP: 03.506-020 |
| Endereço Eletrônico: | | |
| Representante: VITO MAURO JUNIOR | | |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 50/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 50/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá realizar fornecimento e colocação de pisos especiais para Reforma, modificação e acréscimo do prédio denominado extinta Casa de Caridade que passará a ser o Hospital Municipal, pelo prazo de 06 (seis) meses, pelo Sistema de Registro de Preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, conforme solicitado pela Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO QUARTO. O prazo para entrega dos materiais será conforme solicitado pela SESAU, pelo prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 50/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos à empresa fornecedora, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega/execução dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 50/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às

penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 50/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 3.222/2018.

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 18 de Outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello

Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

VITO MAURO JUNIOR EPP
Vito Mauro Junior
p/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 002/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de pedestais de granito para futuras inaugurações, peças de granito para base de Totens e acabamento nas reformas e construções realizadas pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços**

Públicos do Município de Araruama/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preço”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 94 à 96 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 180 do processo administrativo nº 30.984/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos

e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de pedestais de granito para futuras inaugurações, peças de granito para base de Totens e acabamento nas reformas e construções realizadas pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Araruama/RJ, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SOUSP e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 002/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 30.984/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | Especificação | Unid. | Qtd. | Preço Unitário | Valor Total |
|--------------------|--|-------|------|----------------|---------------|
| | Aquisição de pedestais de granito para futuras inaugurações, peças de granito para base de Totens e acabamento nas reformas e construções realizadas pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Araruama/RJ, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preço. | | | | |
| 1 | Pedestais de granito Bege Bahia com 02 cm de espessura polido nas faces com base de 1,00m de altura x 0,35m de largura na parte frontal e 1,10m de altura x 0,35m de largura nos fundos e nas laterais com 0,15m de largura. Com uma Placa inclinada na parte superior de 0,75m x 0,55m onde será fixada a placa de inauguração. | Unid. | 20 | R\$1.340,00 | R\$26.800,00 |
| 2 | Granito para totem na cor verde Ubatuba com 02 cm de espessura polido nas faces, sendo: 20 pçs de 30 x 50 cm; 20 pçs 85 x 50 cm e 10 pça de 30 x 85 cm. | m² | 14,1 | R\$450,00 | R\$6.345,00 |
| 3 | Granito para soleiras, peitoris e pingadeiras na cor cinza Andorinha com 02 cm de espessura, polido nas faces, sendo : 500m de 0,15cm de largura, 500m de 0,20cm de largura e 200m de 0,25cm de largura. | m² | 225 | R\$340,00 | R\$76.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$109.645,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|--|--------------------|
| Endereço Eletrônico: mauro@rimil.com.br | |
| Representante: MAURO AMORIM SILVA | |
| RG nº / Órgão Expedidor / UF: 09.016.566-3/IFP/RJ | CPF:016.354.957-50 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 002/2019.

| | | |
|---|-----------|----------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): RIMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | | |
| CNPJ Nº: 29.849.395/0001-83 | Telefone: | |
| Endereço: AVENIDA GLADSTONE JOSÉ DE OLIVEIRA, 1014, BOA PERNA | | |
| Cidade: ARARUAMA | UF: RJ | CEP:28.970-000 |



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma imediata após a emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será conforme solicitado pela SOUSP.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO SEXTO. A garantia dos materiais será indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cum-

primento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 002/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 30.984/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2019 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como **CONTRATANTE** e, a sociedade empresária **FELIX SPEED CONSTRUÇÃO DE LOCAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.122/0001-90, com sede estabelecida na Quinze de Novembro, nº 106, sala 409, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.020-125, neste ato por seu representante legal Sr. Robson Borges Marins, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Waldir P. de Andrade, nº 82, Monteiros, São Vicente, Araruama/RJ, portador da carteira nacional de habilitação nº 00308802534, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 964.388.197-00, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA** **resolvem**, por meio do processo administrativo nº 1.889/2019, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2018**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2017 – procedimento licitatório nº 27.573/2017, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os **CONTRATANTES**, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços de ampliação, reforma do prédio e construção de Quadra Coberta da Escola Sara

Urrutia Batista – Engenho Novo – Araruama/RJ, conforme proposta e demais especificações constante nos autos do processo administrativo nº 27.573/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo a readequação da planilha constante do edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2017, Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2018, rerratificando-a, conforme especificações técnicas descritas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, mediante alteração de quantitativos, com itens a serem acrescidos e itens substituídos, correspondendo o respectivo reajuste a 22,73% (vinte e dois virgula setenta e três por cento) do valor contratual, com fulcro no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor da alteração contratual, após a rerratificação, corresponde ao acréscimo de R\$195.589,27 (Cento e Noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa em referência correrá a conta do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.361.0014.1009, Elemento de Despesa nº 4490519100, Empenho nº 00254/2019, Ficha nº 00677, Fonte de Recursos nº 101 - Royalties, orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este

Araruama, 25 de Janeiro de 2019.

LIVIA BELLO
Prefeita

Empresa signatária
RIMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Mauro Amorim Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 01 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

FELIX SPEED CONSTRUÇÃO DE LOCAÇÃO LTDA ME
Robson Borges Marins
Representante Legal p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 05/2018 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 003/2014, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.877.631/0001-70, com sede localizada na Estrada do Pau Ferro, s/nº, Alecrim, São Pedro da Aldeia, neste ato por seu representante legal, Sr. André Martins de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 640.423.836-53, CNH nº 01080525264, residente e domiciliado na Avenida Sílvia Picanço, nº 555 – Edifício La Vita, Bloco Mare, apartamento 703, Charitas, Niterói/RJ, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 42.250/2018, **resolvem** na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 003/2014**, cujo objeto é a continuidade dos serviços essenciais de recebimento e disposição final de resíduos sólidos do Município de

Araruama/RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 3,10% (três vírgula dez por cento) do objeto estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2014, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 79.292,52 (Setenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 02.017.001.15.452.0032.2096, Elemento de Despesa nº 3390399900, Empenho nº 01377/2018, Ficha nº 00321, Fonte de Recursos nº 100 – Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente

aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 28 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Soares Bello da Silva
Prefeita

DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
André Martins de Lima
p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:

CPF:

2ª) _____

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas,

RESOLVE registrar os preços para futura e eventual a “Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência e modelos no Anexo I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e pelo representante da sociedade empresarial com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial

do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual a “Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 meses, pelo sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 20.449/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | Especificação | Unid. | Qtd. | Preço Unitário | Valor Total |
|-------|--|--------|-------|----------------|--------------|
| | Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 meses | | | | |
| 2 | Balde plástico 10 l resistente com alça em metal, cores variadas, dimensões aproximadas do produto – altura: 25 cm; diâmetro: 25,4 cm | unid | 400 | R\$ 2,05 | R\$820,00 |
| 11 | Esponja em lã de aço, 140x8, em embalagem com 8 unidades de 60 g cada | pacote | 1.500 | R\$1,02 | R\$1.530,00 |
| 12 | Esponja sintética dupla face com espuma de poliuretano em uma face e abrasivo na outra face, formato retangular (75 x 110 mm), embaladas cada com plástico | unid | 2.000 | R\$0,39 | R\$780,00 |
| 19 | Lixeira 100 l em polipropileno, redonda, com tampa, tipo balde, cores variadas, medidas: 51 cm (diâmetro) x 69 cm (altura) | unid | 300 | R\$38,99 | R\$11.697,00 |
| 20 | Lixeira 20 l em polipropileno, com tampa, tipo balde, cores variadas | unid | 500 | R\$2,40 | R\$1.200,00 |
| 25 | Pá para lixo, em alumínio, com cabo em madeira longo e altura aproximada de 81 cm | unid | 500 | R\$3,45 | R\$1.725,00 |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | |
|----|--|--------|--------|-----------|---------------|
| 26 | Pano de limpeza, multiuso com um aroma suave e refrescante, com um agente antibactericida, furinhos que agarram a sujeira, composição: 100% fibras viscose, látex sintético, corante bacteriostático (triclosan) e fragrância, embalagem com c/5 unidades, medindo aproximadamente 60 x 33 cm cada. | pacote | 1.000 | R\$0,96 | R\$960,00 |
| 29 | Papel higiênico rolo folha simples, 100% celulose virgem, cor branco, embalagem com 8 rolos, com as seguintes dimensões: - altura: 38 cm; - largura: 23 cm; - profundidade: 44 cm; - peso: 6,90 kg. | fardo | 12.500 | R\$19,42 | R\$242.750,00 |
| 30 | Papel toalha interfolhado, duas dobras, medindo 23 x 21 cm, cor branca – c/1.000 folhas | pacote | 200 | R\$5,63 | R\$1.126,00 |
| 31 | Rodo pequeno 40 cm, alumínio duplo, com cabo de madeira plastificado, medindo 1,20 m | unid | 500 | R\$4,30 | R\$2.150,00 |
| 32 | Sabão em pó, pacote com 500 g, com super brancura e bolhas de oxifresh, com essências de jasmim e de lírios, composição contendo alquil benzeno sulfonato de sódio | unid | 3.500 | R\$ 1,75 | R\$6.125,00 |
| 33 | Sabonete 90 g hidratante, à base de sódio, água, glicerina, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, extrato de aloe vera, dióxido de titânio, ácido etileno-hidroxidifosfônico, ácido etileno-diaminoteracético, hidroxitolueno butilado ácido de coco, dióxido de titânio, ácido etidrônico. | unid | 3.000 | R\$0,89 | R\$2.670,00 |
| 34 | Sabonete líquido asséptico para as mãos, refil de 2 l, alto poder germicida, contendo agente bactericida irgasan dp-300, formulado somente com substâncias cosméticas, emolientes e sobre engordurantes, isento de perfume, transparente | UNID | 3.000 | R\$11,83 | R\$35.490,00 |
| 37 | Saco para lixo de 200 l, grosso, embalagem com 100 unidades, preto, reciclável, medida: 90 cm de largura, 115 cm de altura e 10 micra de espessura | fardo | 700 | R\$34,85 | R\$24.395,00 |
| 38 | Vassoura limpa teto, em formato circular, cerdas em nylon, com cabo de madeira plastificado de 3 m | unid | 160 | R\$ 13,00 | R\$ 2.080,00 |
| 39 | Vassoura de pelo com 30 cm, cabo de madeira plastificado de 1,20 m | UNID | 250 | R\$5,72 | R\$ 1.430,00 |
| 40 | Vassoura de piaçava de chapa nº 5, 30 cm, cabo de madeira, medindo 1,20 m, composição: piaçava, madeira, pregos, grampos, folha de flandres | unid | 1.200 | R\$4,55 | R\$5.460,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|--|------------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): CASA DO EDUCADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP | |
| CNPJ Nº: 17.417.087/0001-08 | Telefone: 22 2665-5263 |
| Endereço: AVENIDA NILO PEÇANHA, Nº 167, SALA 218, CENTRO | |
| Cidade: ARARUAMA UF:RJ | CEP: 28.970-000 |
| Endereço Eletrônico: casadoeducador01@hotmail.com | |
| Representante: FERNANDO JORGE SANTOS DE CASTRO | |
| RG nº / Órgão Expedidor / UF: 20-66518/CRS/RJ | CPF:079.586.737-95 |

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 98/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO / LOCAL DE ENTREGA:

A empresa vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

material será em até 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO QUARTO. A entrega do objeto será no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada

mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 98/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 20.449/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de Novembro de 2018.

LIVIA BELLO
Prefeita

CASA DO EDUCADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA EPP
Fernando Jorge Santos de Castro
P/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 037/2019

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 1.967/2019, **RATIFICO a dispensa de licitação para ASSOCIAÇÃO DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS**, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2019

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019

MUNICÍPIO – DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama (CONTRATANTE)** e **Detetizadora Fulmegan Ltda (CONTRATADA)**

OBJETO: Contratação de **empresa especializada para realizar serviços de detetização, desinsetização, desratização e descupinização**, com execução direta – SEDUC

VALOR: Global de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) – Leis nº 10.520/02 – Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Lei Municipal nº 1546/09 – Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020100011236100122058 – Elemento Despesa nº 3390399900 – Empenho nº 214/2019 – P.P nº 59/2018 – Processo Administrativo nº 5.875/2018

PRAZO: 12 meses

DATA CELEBRAÇÃO: 25 de janeiro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/SESAU/2018

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** (Promitente Contratante) e **VITO MAURO JUNIOR EPP**, CNPJ Nº 18.386.773/0001-13 (Promitente Contratada).

OBJETO: Futura e eventual contratação de **empresa**

especializada para fornecimento e colocação de pisos especiais para reforma, modificação e acréscimo do prédio denominado extinta Casa de Caridade que passará a ser o Hospital Municipal, conforme Pregão pelo Sistema de Registro de Preços nº 50/2018, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 3222/2018.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

VALOR: R\$382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), sendo os recursos orçamentários e financeiros para liquidação do presente objeto a conta do PT nº 10.122.0046.2030, ED 33.90.30.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/10/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/SE-SAU/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** (Locatário) e **JACKELINE SILVA DOS SANTOS MACHADO**, CPF Nº 118.906.117-19 (Locador).

OBJETO: **Locação da residência** situada na Avenida Beira Rio, nº 1.181, Centro, Araruama/RJ, nesta cidade, ao Locatário, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso exclusivo de uma unidade do PROJETO FISIOCASA, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 002/SESAU/2019, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 2395/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo os recursos orçamentários e financeiros para liquidação do presente objeto a conta da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, PT nº 04.001.001.10.302.0043.2124, ED 3390361400, Empenho 00104/2019, Ficha 00468, Fonte de Recursos nº – Aplicação Saúde 15%.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/02/2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/SE-SAU/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** (Locatário) e **ERIKA DINIZ LOPES**, CPF Nº 105.159.857-59 (Locador).

OBJETO: **Locação da residência** situada na Rua Pixinguinha, Lote 12, Outeiro, Araruama/RJ, nesta cidade, ao Locatário, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso exclusivo de uma unidade do PROJETO FISIOCASA, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 003/SESAU/2019, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 2401/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo os recursos orçamentários e financeiros

para liquidação do presente objeto a conta da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, PT nº 04.001.001.10.302.0043.2124, ED 3390361400, Empenho 00105/2019, Ficha 00468, Fonte de Recursos nº – Aplicação Saúde 15%.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/02/2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/SE-SAU/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** (Sublocatário) e **FLÁVIA GUIMARÃES VENTURA**, CPF Nº 084.796.817-05 (Sublocador).

OBJETO: **Locação da residência** situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 492, Coqueiral, Araruama/RJ, ao Locatário, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso exclusivo de uma unidade do PROJETO FISIOCASA, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 004/SESAU/2019, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 2391/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo os recursos orçamentários e financeiros para liquidação do presente objeto a conta da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, PT nº 04.001.001.10.302.0043.2124, ED 3390361400, Empenho 00109/2019, Ficha 00468, Fonte de Recursos nº – Aplicação Saúde 15%.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/02/2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO Nº 006/SESAU/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** (Sublocatário) e **RAYSA CHAVES FRANCISCONI**, CPF Nº 154.823.557-13 (Sublocador).

OBJETO: **Locação da residência** situada na Rua Estrada de Murubaí, s/nº, Sobradinho, Araruama/RJ, ao Locatário, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso exclusivo de uma unidade do PROJETO FISIOCASA, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 005/SESAU/2019, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 2404/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo os recursos orçamentários e financeiros para liquidação do presente objeto a conta da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, PT nº 04.001.001.10.302.0043, ED 3390361400, Empenho 00107/2019, Ficha 00468, Fonte de Recursos nº – Aplicação Saúde 15%.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/02/2019.



Município de Araruama Poder Executivo



EXTRATO DO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO Nº 007/ SESAU/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** (Sublocatário) e **BRUNA FERNANDES DE SOUZA COSTA**, CPF Nº 136.812.237-00 (Sublocador).

OBJETO: **Locação da residência** situada na Rua Tabajaras, nº 148, Paraty, Bananeiras, Araruama/RJ, ao Locatário, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso exclusivo de uma unidade do PROJETO FISIOCASA, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 006/SESAU/2019, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 2393/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo os recursos orçamentários e financeiros para liquidação do presente objeto a conta da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, PT nº 04.001.001.10.302.0043.2124, ED 3390361400, Empenho 00103/2019, Ficha 00468, Fonte de Recursos nº – Aplicação Saúde 15%.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/02/2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO Nº 008/ SESAU/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** (Sublocatário) e **SANDRA REGINA CARDOSO RODRIGUES**, CPF Nº 105.361.707-03 (Sublocador).

OBJETO: **Locação da residência** situada na Rua Prefeito Antônio Raposo, nº 209, Hospício, Araruama/RJ, ao Locatário, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso exclusivo de uma unidade do PROJETO FISIOCASA, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 007/SESAU/2019, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 2403/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo os recursos orçamentários e financeiros para liquidação do presente objeto a conta da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, PT nº 04.001.001.10.302.0043.2124, ED 3390361400, Empenho 00106/2019, Ficha 00468, Fonte de Recursos nº – Aplicação Saúde 15%.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/02/2019.

LEI Nº 2291 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 01 de autoria do Poder Executivo).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTOS** com entidades filantrópicas sem fins lucrativos “**PESTALOZZI**”, “**AFADA**”, “**APAE**” e “**SÃO BENEDITO**”, sediadas no Município de Araruama, em consonância com os dispositivos das Leis Federais nº 4.320/65 e nº 8.666/93 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que regulam a matéria.

§ 1º. O valor anual será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cada entidade elencada no caput deste artigo, dividido em 3 parcelas quadrimestrais, nas condições estabelecidas nos TERMOS DE FOMENTO firmados no exercício de 2019.

§ 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.239 de 11/04/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de fevereiro de 2019.

Lívia Bello
Prefeita

PORTARIA Nº 387 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.350/2018, de 19 de dezembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, conforme preconiza a Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão de Sindicância a instauração de Sindicância Administrativa, para apuração das faltas e infrações cometidas, conforme Processo Administrativo nº 37.350/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de dezembro de 2018

Lívia Bello
“**Lívia de Chiquinho**”
Prefeita

PORTARIA Nº 045 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e declara a vacância do cargo público do servidor SERGIO LUIZ FERREIRA.

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 1325 de 03 de dezembro de 2018 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/1988 e art. 9º alínea “a” da Lei 1.129/2002 c/c art. 6º inciso I da Resolução nº 01/2010, que regem a Previdência Municipal;

RESOLVE:

I – APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE, o servidor **SERGIO LUIZ FERREIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 322.573.097-15, cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 10328999579, no cargo de **Médico – Classe D**, Matrícula 001114-2, do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” com proventos fixados em R\$ 1.838,47 (um mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

II - Os proventos fixados, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.129/2002 c/c art. 6º Inciso I da Resolução nº 01/2010, correspondente 95,0998% (noventa e cinco vírgula zero novecentos e noventa e oito por cento) do valor da última remuneração anterior ao benefício, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Provento Base:.....R\$ 1.838,47

Total do Provento:.....R\$ 1.838,47

III – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

IV - **DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de fevereiro de 2019

Lívia Bello
“**Lívia de Chiquinho**”
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 049
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 2.839/2019, de 30 de janeiro de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que a servidora **ELISANGELA GOMES MARTINS**, titular do Cargo de **Orientador Pedagógico 31**, Matrícula 993008, no exercício da função, infringiu os Artigos 164; 165; 166; 167; 168 e 173, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 2.839/2019.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de fevereiro de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 050
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 2.842/2019, de 30 de janeiro de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que o servidor **HELICIO MENEGATTI BARROS**, titular do Cargo de **Professor I 31 GRDP 25H**, Matrícula 993221, no exercício da função, infringiu os Artigos 164; 165; 166; 167; 168 e 173, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 2.842/2019.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão,

prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de fevereiro de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 051
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 2.845/2019, de 30 de janeiro de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que o servidor **JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR**, titular do Cargo de **Vigia**, Matrícula 9800, no exercício da função, infringiu os Artigos 164; 165; 166; 167; 168 e 173, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 2.845/2019.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de fevereiro de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 052
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.195/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e

considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2.195/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **ALLAN DE OLIVEIRA DE AZEVEDO**, Efetivo, Técnico **Hemoterapia**, Matrícula 9948821, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 2.195/2019.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/02/2019, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de fevereiro de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 053
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.579/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2.579/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **BRUNO DE MELO SANTOS**, Efetivo, **Professor I 31 GRDP 25H – EDUCAÇÃO FÍSICA**, Matrícula 993238, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 2.579/2019.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/02/2019, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de fevereiro de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 055
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 2.834/2019, de 30 de janeiro de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que a servidora **ANGELICA DE CARVALHO SIMÃO**, titular do **Professor II 01 MAG 25H**, Matrícula 10676, no exercício da função, infringiu os Artigos 164; 165; 166; 167; 168 e 173, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 2.834/2019.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 056
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.169/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.169/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **ROMECIR DE OLIVEIRA**, Efetivo, **Motorista**, Matrícula 10634, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3.169/2019.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 31/01/2019, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 057
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.492/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.492/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **ALOISIO RICARDO COSTA DOS REIS**, Efetivo, **Guarda Civil**, Matrícula 9950440, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3.492/2019.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/02/2019, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 058
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.502/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.502/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **ALEXANDRE AUGUSTO DOMINGUES DE OLIVEIRA**, Efetivo, **Médico Anestesiista**, Matrícula 980158-8, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3.502/2019.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/02/2019, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de fevereiro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 059
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.811/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.811/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **ALEX COSTA GARCIA**, Efetivo, **Guarda Civil**, Matrícula 994978-7, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3.811/2019.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 07/02/2019, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de fevereiro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 060
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.827/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.827/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **LUCIANA BRITO DE SENA LIRA**, Efetiva, **Professor II 01 MAG 25H**, Matrícula 993751, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3.857/2019.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 07/0/2019, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de fevereiro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 061
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.953/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.953/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **ALINE MOREIRA DA CUNHA BARBOSA**, Efetiva, **Professor II 1 SUP 25H**, Matrícula 9022, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3.953/2019.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 07/02/2019, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de fevereiro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 062
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.043/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4.043/2019.

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **ERICA RODRIGUES ALEGRE**, Efetiva, **Professor II 01 MAG 25H**, Matrícula 993367, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4.043/2019.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 08/02/2019, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de fevereiro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 063
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.542/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4.542/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **HELICIO MENEGATTI BARROS**, Efetivo, **Professor I 31 GRDP 25H**, Matrícula 993221, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4.542/2019.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 11/02/2019, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de fevereiro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 064
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.644/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4.644/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **PATRICIA PORTO CAMPOS DE ALMEIDA**, Efetiva, **Professor II 01 MAG 25H**, Matrícula 993418, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4.644/2019.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 11/0/2019, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de fevereiro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 065
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.722/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4.722/2018.

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **THAMYRES DE SOUZA FRANÇA DIAS**, Efetiva, **Professor II 01 MAG 25H**, Matrícula 993769, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4.722/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 13/02/2019, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de fevereiro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 066
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.816/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4.816/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **VITOR AUGUSTO DA CONCEIÇÃO TAVARES**, Efetivo, **Professor I 31 GRDP 25H – Educação Física**, Matrícula 993186, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4.816/2019.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 15/02/2019, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de fevereiro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA SEADM Nº 030/2019
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 44537/2018.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **IVANILDA DOS SANTOS MACHARET, Ag. Ser. Gerais**, matrícula nº 8182, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls. 13 e 14 do Processo nº 44537/2018 de 19/12/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 31/01/2019 e término em 29/07/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 14 de fevereiro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 23270/18
A Srª. FLAVIA MARINHO DA SILVA – Agente de Serviços Gerais – matr. 900083-6

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 126, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Logus Notícias no dia 02 de maio de 2018, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 23270/18, oriundo da Secretaria de Administração, venho comunicar a V. Sa. que esta Comissão Processante foi instalada às 10:00h horas do dia 07 de maio de 2018, na sala da Comissão, no Paço Municipal, 2º andar, ao lado da Ouvidoria, junto à ASCOM, na Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LA** dos fatos constantes naquele processo, no qual V.Sª. figura como acusada da denúncia ali constante, sendo-lhe facultada acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-la a apresentar, no prazo de 10 dias, já observando

a exceção do § único do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da comissão já indicada acima, das 09:00h às 12:00h de segunda a sexta feira.

Araruama, 21 de janeiro de 2019.


Luis Henrique Belo Brasil
Presidente

PORTARIA Nº 054
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Comissão de Liquidação de Despesa para atuar na Comissão de Liquidação, nos moldes do art. 63 da Lei Federal 4.320/64, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - : Fica nomeada a **Comissão de Liquidação de Despesa**, nos moldes do art. 63 da Lei Federal 4.320/64, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 , da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a seguinte disposição:

Jorge Ramalho da Silva – Mat. 739

João Heitor Borges Bravo – Mat. 9950391-3

Marley Carvalho Nunes Terra – Mat. 467

Roberta Resende Corrêa – Mat. 9950903 s)

Bruna de Faria Pereira Lourenço – Mat. 9950782

Jamil Monteiro Campos – Mat. 8031

Adriana Esteves Palmeiras Adeodato – Mat. 9963334

Marcio Sant’Anna dos Santos – Mat. 3320

Igor Dias França – Mat. 9950077

Marcio Ramos da Silva – Mat. 8176

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2019.

Livia Bello
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 015 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 772.675,09 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Educação, e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 772.675,09 (Setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e nove centavos) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 015/2019

| CÓDIGOS | | | | VALORES EM R\$ | |
|-----------------------------|--------------|-------|-------|-------------------|-------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 02.006.001.04.122.0046.2030 | 3.3.90.39.00 | 50 | 100 | 6.690,17 | |
| 02.006.001.04.122.0046.2031 | 3.1.91.92.00 | 60 | 100 | 1.000,00 | |
| 02.006.001.04.122.0046.2042 | 3.3.90.92.00 | 64 | 100 | 120.930,98 | |
| 02.010.001.12.122.0046.2030 | 4.4.90.52.00 | 134 | 100 | 20.600,00 | |
| 02.010.001.12.361.0012.2042 | 3.3.90.92.00 | 171 | 100 | 58.453,94 | |
| 02.010.001.12.365.0012.2058 | 3.3.90.39.00 | 231 | 206 | 500.000,00 | |
| 02.010.001.12.365.0014.1009 | 4.4.90.52.00 | 233 | 110 | 18.000,00 | |
| 02.010.001.12.365.0014.1009 | 4.4.90.52.00 | 234 | 206 | 12.000,00 | |
| 02.019.003.20.304.0074.2209 | 3.3.90.39.00 | 354 | 100 | 10.000,00 | |
| 02.010.001.12.122.0046.2030 | 3.3.90.36.00 | 675 | 100 | 25.000,00 | |
| 02.006.001.04.122.0046.2030 | 3.3.90.30.00 | 48 | 100 | | 6.690,17 |
| 02.006.001.04.122.0046.2184 | 3.3.90.39.00 | 65 | 100 | | 1.000,00 |
| 02.007.001.04.129.0046.2030 | 3.3.90.92.00 | 72 | 100 | | 120.930,98 |
| 02.010.001.12.122.0046.2029 | 4.4.90.52.00 | 130 | 100 | | 17.600,00 |
| 02.010.001.12.122.0046.2030 | 3.3.90.39.00 | 132 | 100 | | 28.000,00 |
| 02.010.001.12.361.0012.2056 | 3.3.90.30.00 | 177 | 110 | | 18.000,00 |
| 02.010.001.12.361.0012.2058 | 3.3.90.30.00 | 184 | 206 | | 500.000,00 |
| 02.010.001.12.365.0012.2058 | 3.3.90.39.00 | 231 | 206 | | 12.000,00 |
| 02.019.003.20.304.0074.2209 | 3.3.90.30.00 | 353 | 100 | | 10.000,00 |
| 02.017.001.15.452.0032.2096 | 3.3.90.39.00 | 309 | 100 | | 58.453,94 |
| TOTAL | | | | 772.675,09 | 772.675,09 |

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com fundamento na Lei Municipal nº 1085/01 (6ºII), convoco os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, para a reunião ORDINÁRIA a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, às 18:00 horas, na Câmara Municipal de Araruama, para deliberarem sobre a seguinte:

PAUTA

1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno;

2 – Leitura e aprovação das Atas anteriores;

3 – Despacho E expediente;

4 – ORDEM DO DIA:

4.1- A SESAU apresentar em plenária o Fluxograma da Secretaria de Saúde com relação de funcionários e suas respectivas funções;

4.2- Leitura do Regimento Interno para apreciação e votação da IX Conferência Municipal de Saúde.

5 – ASSUNTOS GERAIS:

Araruama, 15 de fevereiro de 2019.

Dr. Juarez Rodrigues da Silva
Presidente do CMS/AR.
ID: 424805

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da **IMPRESSA NACIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 45.664/2018.

Gabinete da Prefeita, 04 de fevereiro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3526/2019

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 005/2019

OBJETO: O objeto da presente Licitação é o Registro de Preços para futura e eventual "**Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de saneamento básico** com redes de drenagens pluviais em diversas localidades do Município de Araruama/RJ, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra", conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos.

DATA DE ABERTURA: 28/03/2019 Hora: 10:00h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC SOB INTERVENIÊNCIA DA SOUSP

TIPO: Menor Preço Global

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 25/02/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 22 de fevereiro de 2019.

Fabio Arantes Guimarães
Presidente COMLI

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº.008/2019

Em cumprimento ao artigo nº.24, inciso XVII da Lei Federal de nº.8.666/93, **RATIFICO a dispensa de licitação** em favor da empresa **G2 AUTO FRANCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 13.840.318/0003-94, haja vista a necessidade dos serviços de primeira **revisão** de 10.000 Km do veículo **RENAULT KANGOO** – Placa LMP-4E53-RJ e demais informações constantes do Processo Administrativo Municipal de nº.3.723/2019. Publique-se

Araruama, 20 de fevereiro de 2019.

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SESEG Nº 001/2018 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018


O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

- I. Fica instinto o prazo de validade de 10 anos na identificação funcional dos Guardas Cíveis de Araruama;
- II. Após Completados 20 anos de efetivo serviço, a validade da identificação funcional dos Guardas Cíveis de Araruama, passará a ser indeterminada;
- III. Fica extinto o número de registro interno da Guarda Civil de Araruama, passando a ser utilizada a matrícula para identificação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

Araruama, 01 de dezembro de 2018.


ANTÔNIO DUTRA SILVA
Secretário da SESEG
Mat. 9956332-1

Antônio Dutra da Silva
Secretário de Segurança,
Ordem Pública e Defesa Civil
Mat. 9956332-1

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 003/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual**

“**aquisição de Gás de Cozinha** para atender as unidades de saúde: CAPS, Residências Terapêuticas I e II, Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto atendimento, Saúde Coletiva, PAM, CIMI e HM - Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses,” pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 93 à 97 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 146 do processo administrativo nº 37.019/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Gás de Cozinha para atender as unidades de saúde: CAPS, Residências Terapêuticas I e II, Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto atendimento, Saúde Coletiva, PAM, CIMI e HM - Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 003/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 37.019/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | Especificação | Quant. Mensal | Quant. Anual | Preço unitário | Valor total |
|--------------------|--|---------------|--------------|----------------|----------------|
| | AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE: CAPS, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS I E II, HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO ARMANDO DA SILVA CARVALHO, UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SAÚDE COLETIVA, PAM, CIMI E HM - HOSPITAL MUNICIPAL DR.ª JAQUELINE PRATES, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. | | | | |
| 1 | P13 - BOTIJÃO DE 13 KG | 22 | 264 | R\$ 72,80 | R\$19.219,20 |
| 2 | P45 - BOTIJÃO DE 45 KG | 70 | 840 | R\$323,00 | R\$ 271.320,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$290.539,20 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|--|------------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA | |
| CNPJ N.º: 25.526.101/0001-10 | Telefone: |
| Endereço: Av. Nilo Peçanha, Nº 1.110, Centro | |
| Cidade: Araruama | UF: RJ CEP: 28.970-000 |
| Endereço Eletrônico: | |
| Representante: Alahysio Pereira de Oliveira | |
| RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 380160/IFP/RJ | CPF: 085774127-68 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 003/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 003/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 003/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Geren-

ciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O fornecimento dos produtos será de forma programada e imediata após a solicitação feita pelo Departamento de Nutrição - DENUT.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados no item 8.1 do Termo de Referência - Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 003/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou

de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 003/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 003/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 003/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 37.019/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 25 de Janeiro de 2019.

LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA
Alahysio Pereira de Oliveira
Empresa signatária

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama Poder Executivo



Secretaria Municipal de Transportes
Junta Administrativa de Recursos de Infrações -
JARI 01

01ª Sessão Ordinária da JARI 01, realizada em 15 de janeiro de 2019.

| N. ORDEM | PROCESSO | DATA ABERTURA | RESULTADO |
|----------|-------------------|---------------|------------|
| 01 | PMARA/000902/2018 | 04/09/2018 | DEFERIDO |
| 02 | PMARA/000984/2018 | 11/01/2019 | INDEFERIDO |
| 03 | PMARA/001006/2018 | 20/12/2018 | INDEFERIDO |
| 04 | PMARA/001013/2018 | 03/01/2019 | INDEFERIDO |
| 05 | PMARA/001026/2018 | 19/12/2018 | DEFERIDO |
| 06 | PMARA/001029/2018 | 19/12/2018 | INDEFERIDO |
| 07 | PMARA/001031/2018 | 19/12/2018 | INDEFERIDO |
| 08 | PMARA/001068/2018 | 24/12/2018 | DEFERIDO |
| 09 | PMARA/001097/2018 | 07/01/2019 | DEFERIDO |
| 10 | PMARA/001111/2018 | 20/12/2018 | INDEFERIDO |

SERGIO LUIZ DOS SANTOS LEMOS
PRESIDENTE

Secretaria Municipal de Transportes
Junta Administrativa de Recursos de Infrações -
JARI 01

02ª Sessão Ordinária da JARI 01, realizada em 30 de janeiro de 2019.

| N. ORDEM | PROCESSO | DATA ABERTURA | RESULTADO |
|----------|-------------------|---------------|------------|
| 01 | PMARA/000021/2019 | 15/01/2019 | DEFERIDO |
| 02 | PMARA/000022/2019 | 16/01/2019 | INDEFERIDO |
| 03 | PMARA/000028/2019 | 16/01/2019 | INDEFERIDO |
| 04 | PMARA/000030/2019 | 16/01/2019 | DEFERIDO |
| 05 | PMARA/000038/2019 | 18/01/2019 | INDEFERIDO |
| 06 | PMARA/000046/2019 | 22/01/2019 | INDEFERIDO |
| 07 | PMARA/000047/2019 | 22/01/2019 | INDEFERIDO |
| 08 | PMARA/000048/2019 | 22/01/2019 | DEFERIDO |
| 09 | PMARA/000049/2019 | 22/01/2019 | INDEFERIDO |
| 10 | PMARA/000993/2018 | 18/01/2019 | INDEFERIDO |
| 11 | PMARA/001099/2018 | 16/01/2019 | INDEFERIDO |

SERGIO LUIZ DOS SANTOS LEMOS
PRESIDENTE

Secretaria Municipal de Transportes
Junta Administrativa de Recursos de Infrações -
JARI 01

03ª Sessão Ordinária da JARI 01, realizada em 08 de fevereiro de 2019.

| N. ORDEM | PROCESSO | DATA ABERTURA | RESULTADO |
|----------|--------------------|---------------|------------|
| 01 | PMARA.INT.010/2019 | 31/01/2019 | DEFERIDO |
| 02 | PMARA.INT.017/2019 | 31/01/2019 | INDEFERIDO |
| 03 | PMARA.INT.018/2019 | 31/01/2019 | INDEFERIDO |
| 04 | PMARA/000065/2019 | 30/01/2019 | INDEFERIDO |
| 05 | PMARA/000071/2019 | 29/01/2019 | INDEFERIDO |
| 06 | PMARA/000086/2019 | 04/02/2019 | INDEFERIDO |
| 07 | PMARA/001101/2018 | 01/02/2019 | INDEFERIDO |
| 08 | PMARA/001102/2018 | 01/02/2019 | DEFERIDO |
| 09 | PMARA/001108/2018 | 05/02/2019 | DEFERIDO |

SERGIO LUIZ DOS SANTOS LEMOS
PRESIDENTE

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 2018/34101

WR&F - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 25.298.168/0001-56, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 024/2019**, válida até 01/02/2023, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ruas, praças e calçadas, situada no seguinte endereço: ESTRADA DE PRAIA SECA, 13.220, LOTE 257, QUADRA 19, LOJA 10 - PRAIA SECA - ARARUAMA - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 31525/2018

ARNALDO PEREIRA MUNIZ FILHO, CPF 042.494.457-04, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA, no lote 08 da quadra 26 do loteamento Village Umberto Cássia- Gleba 2- Praia Seca, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 32444/2018

DJALMA BERNARDINO FERREIRA, CPF 238.805.897-04, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, §2º, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE ACRÉSCIMO, situado no lote 16 da quadra 09 do loteamento Vila Cássia- Praia Seca, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do Licenciamento da SEMAM.

Cabo Frio vai ganhar até 3 mil novas lixeiras

A Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Comsercaf, começará a instalar, na próxima semana, novas lixeiras em toda a cidade. A compra dos equipamentos já foi realizada. Os depósitos de lixo serão implantados nos bairros, orlas e em locais com maior circulação de pessoas.

Em toda a cidade já exis-

tem 3 mil pontos com lixeiras, mas devido a furtos, vandalismos e intempéries, nem todos possuem mais o equipamento. Somente no ano passado, 1.300 depósitos de lixo foram repostos.

“As lixeiras são fixadas em locais públicos e, conseqüentemente, ficam expostas a ações que não podem ser contidas pela Comsercaf. Dian-

te do problema, respeitando o princípio do planejamento e da economicidade, a autarquia realiza anualmente a compra de novos equipamentos para receber o descarte correto do lixo” – explica Dario Guagliardi, presidente da autarquia.

Antes da compra, foi realizada vistoria nos locais em que as lixeiras haviam sido implan-

tadas nos anos anteriores. Nas avenidas de maior circulação de pedestres elas serão instaladas a cada cinquenta metros. Os demais bairros vão receber os depósitos de resíduos nos pontos com maior fluxo de pessoas, incluindo áreas comerciais e praças.

Nas praias, os principais acessos à areia vão receber

contêineres para que, ao sair, o banhista possa depositar o seu lixo.

“Manter a cidade e as praias limpas é dever de todos. Cada indivíduo possui responsabilidade sobre o lixo que produz, inclusive deve providenciar o destino correto para o seu resíduo” – fala Dario.

cabofrio.rj.gov.br

Prefeitura de Cabo Frio receberá R\$ 2 milhões para obra no galpão do Mercado Municipal Sebastião Lan

A Prefeitura de Cabo Frio receberá R\$ 2.050.000,00 para as obras de reforma no galpão do Mercado Municipal Sebastião Lan, no Jardim Caiçara. Pela falta de investimentos em manutenção nas gestões passadas, o pavilhão precisou ser interditado em outubro de 2018 para segurança do público e dos próprios feirantes que, desde então, trabalham no pátio externo do mercado.

A verba será destinada pelo Governo do Estado do Rio.

No momento, as secretarias de Desenvolvimento da Cidade, de Obras e a Coordenadoria de Planejamento trabalham no projeto a ser apresentado para que o dinheiro seja liberado. O processo é acompanhado por técnicos da Central de Abastecimento do Rio de Janeiro (Ceasa), que dão suporte à Secretaria Municipal de Agricultura. Apesar de o investimento ser do Governo do Estado e do acompanhamento da Ceasa, o Mercado Municipal Sebastião

Lan vai continuar sob a gestão da Prefeitura de Cabo Frio.

Nesta segunda-feira (18), o secretário de Agricultura, José Dias, esteve em reunião com os feirantes no Mercado. Um esboço do projeto foi apresentado a eles e demandas ouvidas. “Essa reunião foi importante para ouvir as necessidades dos feirantes e estudar a melhor maneira de incluí-los no projeto”, explicou o secretário, que informou que somente após a conclusão do projeto será possível

saber o valor e tempo da obra.

Ainda segundo José Dias, a reforma vai beneficiar os feirantes que não vão mais precisar ficar expostos ao tempo. “Será construída uma cobertura para que todos fiquem abrigados do sol e da chuva. O galpão será ampliado, os arcos reformados e a arquitetura da fachada mantida. O projeto ainda prevê um estacionamento com 60 vagas para clientes, inclusive pessoas com deficiência e idosos. Também está

sendo estudada uma área para carga e descarga de materiais”, adiantou o secretário.

Durante o encontro, José Dias disse que haverá transparência em toda elaboração do projeto até a finalização da obra, e que outras reuniões com os feirantes irão acontecer. Além disso, os tranquilizou ao dizer que “ninguém deixará de trabalhar durante a execução da obra”.

Redação Cabo Frio
cabofrio.rj.gov.br

Prefeitura de Macaé traça estratégia com foco em desenvolvimento sustentável

Com objetivo de garantir a preservação de áreas identificadas como prioritárias para conservação permanente e definir o mapeamento de espaços adequados para a expansão imobiliária e industrial da cidade, a Prefeitura de Macaé inicia a elaboração do Plano Municipal de Mata Atlântica (PMMA), estudo que define estratégias para garantir o desenvolvimento econômico e sustentável de Macaé durante os próximos anos.

As etapas iniciais da análise foram definidas nesta terça-feira (19), durante reunião no ga-

binete do prefeito Dr. Aluizio, com o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ambiente, Gerson Martins, com a subsecretária de Ambiente, Lívia Souza, e os coordenadores da Masterplan, Cláudia Martins e Ricardo Valcacer, responsáveis por conduzir os estudos, que envolverão também agentes da Defesa Civil e equipe da secretaria municipal de Infraestrutura.

A proposta principal do PMMA é mapear todos os fragmentos de áreas remanescentes da Mata Atlântica em todo o território do município, identificando

também os principais vetores que geram impactos a vegetação, propondo assim medidas para mitigar os efeitos de devastação do meio ambiente.

Com a elaboração do Plano, através de etapas a serem executadas ao longo de 15 meses, a prefeitura terá em mãos uma parte fundamental do planejamento focado em conduzir o novo ciclo do progresso local, baseado nas expectativas de investimentos na indústria de óleo e gás.

“Com o PMMA teremos nas mãos um diagnóstico impor-

tante sobre as áreas prioritárias de conservação, que nos ajuda a garantir a preservação adequada desses pontos de vegetação nativa, permitindo assim que legislações, como Plano Diretor e os Códigos de Urbanismo e de Obras possam ser adequados de acordo com a necessidade de desenvolvimento da cidade”, destacou Gerson Martins.

De acordo com a equipe da Masterplan, as primeiras ações para a elaboração do PMMA serão a realização de um ciclo de quatro cursos e quatro oficinas, junto aos técnicos que

serão indicados pela prefeitura para participar da condução dos trabalhos.

Para o prefeito Dr. Aluizio, o desenvolvimento sustentável da cidade é o caminho necessário para se garantir o futuro de todas as atividades que compõem a economia local.

“Planejar o desenvolvimento econômico é garantir a preservação do meio ambiente e a manter a geração de emprego e renda na cidade”, disse o prefeito.

Assessoria gabinete do prefeito
macae.rj.gov.br

Atividade do comércio cresceu 0,9% em janeiro

A atividade comercial cresceu 0,9% no mês de janeiro, de acordo com o Indicador Serasa Experian de Atividade do Comércio, divulgado na terça-feira (19). Os destaques do mês foram o

ramo de materiais de construção, que apresentou variação positiva de 1,7%; e de veículos, motos e peças, que cresceu 0,5%.

Na contramão, a categoria tecidos, vestuário, calçados e

acessórios obteve a maior queda do período, de 5,4%, seguido por supermercados, hipermercados, alimentos e bebidas (-1,4%); móveis, eletroeletrônicos e informática (-2,3%), combustíveis e lubrifican-

tes (-1,8%); tecidos e vestuário, calçados e acessórios (-5,4%).

Já na comparação com os dados da atividade registrada no mesmo mês em 2018, a alta registrada foi de 9,5%. Novamente

os setores de materiais de construção, e de veículos, motos e peças apresentaram as maiores altas: 12,3% e 8,3%.

Governo do Brasil, com informação do Serasa Experian